



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

EDITAL Nº 15/2024 – PROEN/UFMA

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO PARA O ANO DE 2024 – 1º SEMESTRE

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando os artigos 139 a 142 da Resolução Nº 171/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e as Normas Reguladoras dos Cursos de Graduação, Resolução Nº 1.892 do CONSEPE 2019, Capítulo V, Artigos 20 e 21, torna público:

I – O EDITAL DE REINGRESSO NO SEGUNDO CICLO

Art. 1º Este Edital apresenta a regulamentação do processo seletivo para reingresso de segundo ciclo, no período letivo de 2024.1, quando se tratar de candidatos que concluíram o Curso de Ciência e Tecnologia (BICT), curso de primeiro ciclo, preferencialmente na UFMA.

Art. 2º A UFMA permitirá o reingresso de segundo ciclo para entrada no 1º período letivo de 2024, como forma de ingresso acessível aos candidatos que concluíram o BICT, para ocupação de vagas no curso de graduação de segundo ciclo em Engenharia Elétrica por meio de processo seletivo específico.

Art.3º Para concorrer a uma vaga nos cursos de segundo ciclo, o candidato deverá ter concluído ou em processo de conclusão do curso BICT, preferencialmente, na UFMA, até o prazo de cadastramento deste edital.

Parágrafo único. Candidatos de outra Instituição de Ensino Superior (IES) estão habilitados a concorrer uma vaga desde que tenham concluído ou estejam em fase de conclusão do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, curso de primeiro ciclo, até o prazo de cadastramento deste edital.

Art. 4º Serão considerados como critérios de classificação, o rendimento do aluno, caracterizado pelo CR e o índice relacionado à conclusão de carga horária do núcleo tecnológico do curso de segundo ciclo desejado.

Parágrafo único. Para os candidatos oriundos de outra IES, será levado em consideração o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou outro índice correlato, levando-se em consideração a média ponderada do rendimento escolar final obtido pelo aluno em todos os componentes curriculares completados ao longo do curso.

II – DAS VAGAS DISPONÍVEIS AO SEGUNDO CICLO

Art. 5º Serão disponibilizadas 15 vagas para a entrada no segundo ciclo aos alunos que concluíram o BICT na UFMA. Se eventualmente o quantitativo total de vagas não for preenchido após a inscrição e seleção interna, as vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos oriundos de outras IES. A distribuição destas vagas está indicada na Tabela 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

Tabela 1 - Quantitativo de vagas para o Curso de Engenharia Elétrica.

Curso	Número de Vagas
Engenharia Elétrica	15

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º Para que o candidato esteja apto a se inscrever no processo, os seguintes critérios devem ser atendidos:

- I. Estar regularmente matriculado ou ter concluído o Curso de Ciência e Tecnologia na UFMA ou em outra IES.
- II. Ter integralizado ou estar em fase de conclusão (até o final do período letivo de 2023.2) dos componentes curriculares do núcleo básico ou comum do BICT.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição poderá ser realizada no período **01/02/2024 a 16/02/2024**, por meio do formulário *Google* indicado no *link* abaixo. Nele, será necessário adicionar o arquivo PDF do histórico do curso de primeiro ciclo, com data igual ou posterior ao primeiro dia das inscrições;

LINK PARA INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/aySHqgUG6jMs1feT7>

§ 1 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo, horário e plataforma estabelecidos no Art. 7 deste Edital.

§ 2 O pedido de inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato e seu e-mail, informado no formulário, será a via oficial de comunicados ao mesmo não ficando o Centro de Ciências de Balsas responsável por descaminhos deste.

V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A Secretaria Acadêmica do Centro de Ciências de Balsas analisará os pedidos de inscrição e a relação de candidatos que tiveram o seu pedido de inscrição homologado será divulgada até o dia **21/02/2024** na página oficial da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e através de comunicado via e-mail aos inscritos.

VI – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo para o segundo ciclo será dispensado sempre que o número de alunos inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas em cada curso de segundo ciclo, conforme indicado no Art. 21 da Resolução Nº 1.892-CONSEPE, 28 de junho de 2019.

Art. 10º Caso haja uma procura superior ao número de vagas, verificada após a homologação das inscrições, a seleção será feita inicialmente entre inscritos do BICT-UFMA, de acordo com os seguintes critérios:

- Coeficiente de Rendimento (CR);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- O **ICN**, índice que quantifica as componentes curriculares realizadas dentro do núcleo pretendido pelo candidato, verificado via histórico escolar a ser definido pela seguinte fórmula:

$$ICN = \frac{CN}{TCN} \times 100$$

Onde **CN** é o número de créditos cursados no núcleo tecnológico pretendido e **TCN** é o número total de créditos, em disciplinas, de todo o núcleo tecnológico pretendido.

Parágrafo Único: A classificação será feita a partir da média do **CR** e **ICN**:

$$IF = \frac{(CR + ICN)}{2}$$

Onde o **IF** é o índice final do aluno. Em caso de empate, o candidato recém graduado no BICT terá preferência sobre aqueles egressos de períodos anteriores. Persistindo o empate, o mais velho tem preferência.

Art. 11º A relação dos aprovados será divulgada nos mesmos moldes e meios utilizados para a homologação, assim como no site da UFMA até o dia **26/02/2024**.

Art. 12º Os candidatos pertencentes a outras IES serão classificados em função do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que é a média ponderada do rendimento escolar final obtido pelo aluno em todos os componentes curriculares completados ao longo do curso, obtido pela seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

onde são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i -ésimo componente curricular e c_i é o crédito do i -ésimo componente curricular.

Art. 13º A relação dos aprovados será divulgada nos mesmos moldes e meios utilizados para a Homologação, assim como no site da UFMA até o dia **28/02/2024**.

VII-DO CADASTRAMENTO

Art. 14º Os candidatos aprovados no reingresso de segundo ciclo com histórico em situação “Concluído” (é o estudante cuja colação de grau está efetivamente registrada no sistema acadêmico) do BICT, terão cadastro encaminhado a PROEN até o dia **01/03/2024**. Sendo este prazo citado no Art. 3º deste edital.

§ 1º O candidato que não apresentar o histórico “Concluído” no prazo estabelecido no caput deste artigo, perderá o direito à vaga, abrindo a possibilidade de convocação dos alunos seguintes na lista de aprovados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

§ 2º Outras chamadas poderão ocorrer para os cursos em que restarem vagas, exclusivamente para alunos prestes a se formarem no BICT/UFMA. Para estes, a entrega da documentação deverá ser imediata.

§ 3º O cadastramento será realizado pela DERRED/PROEN após o devido registro e conclusão do primeiro ciclo.

VIII – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art.15º Para os candidatos egressos do curso de primeiro ciclo da UFMA, o aproveitamento de estudos será feito automaticamente, considerando a compatibilidade já estabelecida com os cursos de segundo ciclo, não sendo necessária uma solicitação por parte do aluno.

Parágrafo único. Para alunos oriundos de outra IES, o aproveitamento de estudos deve seguir as recomendações indicadas no Capítulo IX, das Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação, Resolução Nº 1.892 – CONSEPE, 28 de junho de 2019.

IX – DA MATRÍCULA

Art. 16º A inscrição em disciplinas dos alunos aprovados será realizada pela coordenação do curso de segundo ciclo para o qual o estudante foi aprovado.

X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17º O candidato selecionado na forma deste edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades da estrutura curricular do curso que o receber, em sua proposta mais atualizada.

Art. 18º Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de reingresso de segundo ciclo previsto para o primeiro período letivo do ano de 2024.

Art. 19º Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

Art. 20º É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e nas normas da UFMA.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN.

São Luís - MA, 22 de janeiro de 2024

Prof. Dr. ROMILDO MATINS SAMPAIO

Pró-Reitor de Ensino